

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

DECRETO-LEI 5.452 DE 01-05-1943

Recurso

re 1

A PARTIR DE 01-04-2007 — DISPÕE SOBRE

EMENTA

LEI Nº 11.498, DE 28 DE JUNHO DE 2007 Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de abril de 2007.

Faço saber que o PRESIDENTE DA REPÚBLICA adotou a Medida Provisória nº 362, de 2007, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei: Art. 1º A partir de 1º de abril de 2007, após a aplicação do percentual correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, referente ao período entre 1º de abril de 2006 e 31 de março de 2007, a título de reajuste, e de percentual a título de aumento real, sobre o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) o salário mínimo será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 12,67 (doze reais e sessenta e sete centavos) e o seu valor horário a R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos). Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Fica revogada, a partir de 1º de abril de 2007, a Lei nº 11.321, de 7 de julho de 2006. Congresso Nacional, em 28 de junho de 2007; 186º da Independência e 119º da República Senador RENAN CALHEIROS Presidente da Mesa do Congresso Nacional